



CFF exige a presença do Representante Eleitoral para fiscalizar as eleições

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia (CFF), Jaldo de Souza Santos, aprovou o calendário das eleições para Conselheiros e Diretores do CFF e dos Conselhos Regionais de Farmácia, programadas para começar, em 11 de novembro de 2005, com algumas mudanças em relação ao ano passado: a criação da figura do Representante Eleitoral do CFF junto aos Conselhos Regionais de Farmácia, para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral, e a extinção das Comissões Eleitorais Regionais e da Comissão Eleitoral Federal.

Segundo Antônio César Cavalcanti Júnior, Consultor Jurídico do CFF, a presença do Representante Eleitoral será muito importante no processo da eleição. Ele assinará todas as cédulas de votação, assim

como o Presidente e o Secretário do Regional, o que garantirá a validade do voto. Esse Representante atuará, em geral, no Estado onde reside, para evitar gastos excessivos com passagens e viagens.

Investigação - O Ministério Público Federal está investigando a validade do processo eleitoral das últimas eleições e a denúncia de direcionamento de votos, em alguns Estados. Segundo o Consultor Jurídico do CFF, o Conselho está tomando providências para que não ocorram os mesmos problemas nas próximas eleições. "Estas mudanças, propostas pelo CFF, vão garantir mais transparência e lisura para as eleições deste ano", declara.

Outra novidade para este ano é uma emenda ao inciso I, do artigo 77, do anexo I, da Resolução 434, de

27 de abril de 2005, aprovada na Sessão Plenária do dia 29 de julho, que dispõe sobre o regulamento eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia. Com a emenda, o CRF poderá enviar a cédula única de votação pelos Correios, com Aviso de Recebimento ou como Carta Registrada. Antes, a Resolução permitia apenas que a cédula fosse enviada com Aviso de Recebimento. A justificativa para a adoção da Carta Registrada é o seu menor custo.

O calendário, disposto abaixo, prevê eleições para Conselheiros Regionais em todos os Estados. Para Conselheiros Federais, só haverá eleição, em dez Estados: Bahia, Maranhão, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, que vão escolher seus representantes para o quadriênio 2006-2009, e Amazonas/Roraima, Goiás, Mato Grosso, Paraná, Sergipe e Tocantins, para o quadriênio 2007-2010. A eleição para a Diretoria do CFF será realizada, em 16 de dezembro de 2005, em Brasília, com os votos dos Conselheiros Federais.

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REGIONAIS E DIRETORIA E CONSELHEIROS FEDERAIS E SUPLENTE - 2005

DATAS	PROVIDÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
01 a 20/08/2005	<ul style="list-style-type: none">Publicação de Edital comunicando a abertura de inscrição para os cargos de Conselheiros Regionais e Diretoria dos Conselhos Regionais de Farmácia, Conselheiros Federais e Suplentes. Este Edital de convocação será providenciado pelos Presidentes do CRF e publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.	Art. 24 do Regulamento Eleitoral, Resolução 434/2005.
01 a 12/09/2005	<ul style="list-style-type: none">Prazo para inscrição de candidatos.	Alínea "a" do Art. 24 e Art. 28 do Regulamento Eleitoral.
15/09/2005	<ul style="list-style-type: none">Data limite para o Presidente do Regional fixar Portaria dando a conhecer os nomes dos postulantes aos cargos pretendidos.	Art. 27 do Regulamento Eleitoral.
19/09/2005	<ul style="list-style-type: none">Prazo limite para a impugnação contra o(s) candidato(s) constantes do Edital que trata o Art. 27.	Parágrafo 1º, inciso I do Art. 27 do Regulamento Eleitoral.



**CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REGIONAIS
E DIRETORIA E CONSELHEIROS FEDERAIS E SUPLENTE – 2005**

DATAS	PROVIDÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
23/09/2005	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo máximo para o Plenário do Conselho Regional se reunir para decidir sobre os pedidos de inscrição de candidatos e eventuais impugnações. 	Parágrafo 2º, do Art. 27 do Regulamento Eleitoral.
28/09/2005	<ul style="list-style-type: none"> • Após a Deliberação do Plenário o Presidente da CRF comunicará aos interessados sobre a Deliberação do CRF, cabendo recurso ao CFF, neste prazo limite. 	Parágrafo 4º do Art. 27 do Regulamento Eleitoral.
11/10/2005	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo limite para o CFF adotar procedimentos para julgar e homologar todos os requerimentos de inscrição e registros de candidatos. 	Art. 31 do Regulamento Eleitoral.
11/10/2005	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo limite para o Presidente do CRF, remeter aos farmacêuticos inscritos a comunicação sobre o pleito e/ou material eleitoral. Voto por correspondência – prazo limite de remessa do material de votação. 	Inciso I do Art. 77 do Regimento Eleitoral.
21/10/2005	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo máximo para o Presidente do CRF designar o Presidente e os Secretários das Mesas Receptoras, bem como o Presidente e escrutinadores das mesas apuradoras, 	Inciso V do Art. 25 do Regulamento Eleitoral.
11/11/2005	<ul style="list-style-type: none"> • Eleições nos Conselhos Regionais de Farmácia, Seções e Subseções para os cargos de Conselheiro Regional, Diretoria do Conselho Regional, Conselheiro Federal e Suplente. 	Art. 20 do Regulamento Eleitoral.
14/11/2005	<ul style="list-style-type: none"> • Data limite para o Conselho Regional de Farmácia comunicar ao Conselho Federal de Farmácia, o resultado da eleição para Conselheiro Federal e respectivo suplente. 	Art. 99 do Regulamento Eleitoral.
14/11/2005	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo limite para os candidatos interpirem recurso impugnando as eleições. 	Art. 119 do Regulamento Eleitoral.
16/11/2005	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo máximo para o Presidente do Regional comunicar a interposição de recurso aos recorridos.- Fim do este prazo, o Plenário do CRF terá 05 (cinco) dias para julgar o recurso.- Cabendo ainda da decisão, recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da comunicação. 	Parágrafos 2º e 3º do Art. 119 do Regulamento Eleitoral.
21/11/2005	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo limite para o CRF encaminhar o Processo Eleitoral para o CFF. 	Alínea "d" Inciso VII do Art. 25 do Regulamento Eleitoral.
09/12/2005	<ul style="list-style-type: none"> • Data limite para a posse dos Conselheiros Regionais e Diretorias Regionais 	Regulamento Eleitoral.
16/12/2005	<ul style="list-style-type: none"> • Posse dos Conselheiros Federais e eleição para a Diretoria. 	Art. 21 do Regulamento Eleitoral